fls 01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 003/83-E

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários municipais estatutários e regidos pela C.L.T.".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 003/83-6A-GP

Ibiuna, 05 de janeiro de 1983.

SENHOR PRESIDENTE:-

Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelencia, o Projeto de Lei sob nº 222, desta data, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários municipais estatutários e daqueles regidos pela CLT, o qual deverá ser apreciado por essa E. Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo paragrafo 1º do artigo 26 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelencia os nossos protestos de elevada estima e apreço.

DESPACHO

LEIA-SE NA SESSÃO ~~ORDINARIA~~
DO DIA 19 DE 01 1983 E ~~A SEGUIR~~
ENCAMINHE-SE AS ~~COMISSÕES~~

IBIUNA 14 DE 01 1983

Faolo Rahal
PRESIDENTE

Atenciosamente

DR ORLANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 19 de 01 de 1983

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

À
Sua Excelencia
O Senhor FADLO RAHAL
MD. Presidente da Camara Municipal de Ibiuna-SP.
Nesta.

Recebi: 17/01/83

MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 003/83-E 222

DE 05 DE JANEIRO DE 1983

"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários municipais estatutários e regidos pela C.L.T."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiuna - aprova,e eu ORLANDO DA SILVA,na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiuna sanciono e pro-/ mulgo a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º- Os vencimentos dos funcionários municipais estatutários e daqueles regidos pelo regime da C.L.T.,fi-/ cam reajustados com o índice percentual de 110%(cento e dez por cento),para o exercício de 1983,que será efetuado da seguinte forma:-

a-)A partir de 1º de janeiro de 1983,ficam / reajustados em 50%(cincoenta por cento) sobre os vencimentos percebidos no mes de dezembro de 1982.

b-)A partir de 1º de maio de 1983,ficam rea-/ justados em 40%(quarenta por,cento) sobre os vencimentos percebidos no mes de abril de 1983.

c-) A partir de 1º de outubro de 1983,ficam / reajustados em 20%(vinte por cento) sobre os vencimentos percebidos no mes de setembro de 1983.

ARTIGO 2º-O reajuste de que trata esta Lei é extensivo aos proventos dos aposentados pagos pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei,correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento,suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º-Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA,aos/ cinco dias do mes de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta/ e tres(1983).

DR ORLANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1204

J _U_ S _T_ I _F_ I _C_ A _T_ I _V_ A :-

Projeto de Lei-nº-222- 05.01.1983.

SENHORES VEREADORES,
SENHOR PRESIDENTE:-

-A presente proposição visa conceder um rea-/ juste nos vencimentos dos funcionários municipais estatutários e daqueles regidos pela CLT, visto que o galopante custo de vida que assola o País, fere também o minguado salário destes servidores.

A primeira vista, Vossas Excelencias, podem - achar um exagero o aumento dado por esta Administração aos seus funcionários, mas, como é do conhecimento desta Câmara de Vereadores, está consignado no orçamento do corrente ano, o aumento previsto, cujo- o qual por Vossas Excelencias, inteligentemente, foi aprovado.

Ante ao exposto, submetemos o presente Proje-/ to de Lei à apreciação dessa prestigiosa Corporação, esperando que o mesmo venha a ser transformado em Lei.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, aos/ cinco dias do mes de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e tres(1983).

DR ORLANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

05

CERTIDÃO:

Certifico que foram extraídas fotocópias do Projeto de Lei nº. 003/83-E e encaminhadas aos Srs. Vereadores -/ juntamente com o Edital de Convocação.

Ibiúna, 17 de Janeiro de 1983.

MARALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 06

CERTIDÃO:

Certifico que o presente Projeto de Lei nº. 003/83-E foi encaminhado às Comissões para receber Parecer.

Ibiúna, 18 de Janeiro de 1983.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 07

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 003/83-E:(CONJUNTO)

Que dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários Municipais Estatutários e C.L.T.

Com uma inflação galopante em nosso País e conhecendo a situação e as dificuldades dos funcionários Municipais estatutários e regidos pela C.L.T. em fazer suas compras em alimentação aos seus familiares e reconhecendo que são eles os mais requisitados no trabalho Administrativo e vendo que sendo favorável ao referido Projeto, estaremos fazendo justiça aos mesmos.

Nos demais aspectos: Constitucional, e Jurídico é legal.

Nada há que opor.

Somos pela aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de Janeiro de 1983.

= BENEDITO ROLIM DE FREITAS -
PRESIDENTE RELATOR

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

ISSAO SAITO

ISSAO SAITO

FIRMINO PEREIRA DA CRUZ

MIGUEL PEREIRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 003/83-E recebeu - parecer favorável das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

Ibiúna, 19 de Janeiro de 1983.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

fls. 09

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTOGRAFO DE LEI Nº.001/83

"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários municipais estatutários e regidos pela C.L.T."

Faço Saber que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna sanciono e promulgo a seguinte / Lei:

ARTIGO 1º- os vencimentos dos funcionários municipais estatutários e daqueles regidos pelo regime da C.L.T., ficam reajustados com o índice percentual de 110%(cento e dez por cento), para o exercício de 1983, que será efetuado da seguinte forma:

a-)Apartir de 1º de janeiro de 1983, ficam reajustados em 50%(cinccenta por cento) sobre os vencimentos percebidos no mês de dezembro de 1982.

b-)Apartir de 1º de maio de 1983, ficam reajustados em 40%(quarenta por,cento) sobre os vencimentos percebidos no mês de abril de 1983.

c-)Apartir de 1º de outubro de 1983, ficam reajustados em 20%(vinte por cento) sobre os vencimentos percebidos no mês de setembro de 1983.

ARTIGO 2º- o reajuste de que trata esta Lei é extensivo aos proventos dos aposentados pafos pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º- As depesa decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três(1983).

Fadlo Rahal
FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

Benedito Rolim de Freitas
BENEDITO ROLIM DE FREITAS
1º SECRETARIO

Salvador Duganieri
Salvador Duganieri
2º SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Ofício nº.001/83. Ibiúna, 20 de Janeiro de 1983.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Execelencia, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº.001/83, referente ao Projeto de Lei nº.003/83-E que "Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos / funcionários municipais estatutários e regidos pela C.L.T., / aprovado na Sessão Extraordinária do dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-/ lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fadlo Rahal

FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 003/83-E foi aprovado na Sessão Extraordinária do dia 19 p. passado.

Certifico mais, que devido a aprovação do referido Projeto, foi encaminhado o Autógrafo de Lei nº. 001/83 através do ofício nº. 001/83, da presente data.

Ibiúna, 20 de Janeiro de 1983.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora de Secretaria
Administrativa